

Ementa: Altera a redação do art. 6º da Lei nº 438/00 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições fundamentado pelos Art. 40 (caput.) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. Da Lei 438 de 20 de junho de 2000, que estabelece as diretrizes orçamentaria para o exercício financeiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Na fixação das despesas do Orçamento Fiscal serão observadas as prioridades contidas no anexo I desta Lei, devidamente embasado em:

- I - educação, cultura, esporte e lazer;
- II - saúde, saneamento e meio ambiente;
- III - ampliação e melhoria do sistema viário;
- IV - promoção de programas de geração de empregos e rendas;
- V - melhoria de infra-estrutura de município e da limpeza pública;
- VI - assistência a criança e ao adolescente;
- VII - promoção de turismo e do desenvolvimento econômico;
- VIII - urbanização e estruturação de favelas;
- IX - desenvolvimento do programa habitacional do município;
- X- amparo e assistência à população carente do município;

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 20 de abril de 2001.

*Valdecir Barbosa de Araujo*  
VALDECIR BARBOSA DE ARAUJO  
- Prefeito -